



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO N.º 275/2016, DE CONCESSÃO DE USO, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA MURILO DE SOUSA LANCHONETE-ME, TENDO COMO OBJETO A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS DE LANCHONETE FOOD TRUCK (CAMINHÃO DE COMIDA) NO CENTRO SOCIOECONÔMICO (CSE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.

A **Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, em Florianópolis/SC, representada pelo Pró-Reitor de Administração - PROAD, Jair Napoleão Filho, CPF n.º 342.374.379-49, doravante denominada **CONCEDENTE** e a **Empresa Murilo de Sousa Lanchonete Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.220.607/0001-30, com sede no Campus Universitário s/n, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, CEP 88040-900, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Sérgio Murilo de Sousa, CPF n.º 753.127.439-68, firmam o presente Termo de Concessão de Uso, de acordo com o **Processo de Licitação n.º 23080.020648/2016-21**, com sujeição às normas emanadas das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações posteriores, às disposições estabelecidas no **Edital de Pregão n.º 250/2016** e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **28 de novembro de 2017 até 28 de novembro de 2018**, de acordo com o que faculta sua Cláusula Décima Primeira, com reajuste do valor mensal da concessão.

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO

Pelo que estabelece o Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta do Contrato, fica reajustado o valor mensal da concessão a partir de 27 de novembro de 2017 devido à variação no índice IGP-M no período de novembro de 2016 a outubro de 2017, que correspondeu ao percentual de -1.4200100% passando o valor mensal de **R\$ 15.390,78** (quinze mil trezentos e

noventa reais e setenta e oito centavos) para **RS 15.172,23** (quinze mil cento e setenta e dois reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONCESSIONÁRIA fica obrigada a renovar a garantia, no prazo de cinco dias após a assinatura deste Termo Aditivo de Contrato, utilizando qualquer das modalidades estabelecidas abaixo, em nome da Universidade Federal de Santa Catarina:

- 1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 1.2. Seguro-Garantia;
- 1.3. Fiança Bancária.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada ou restituída à CONCESSIONÁRIA em até cinco dias corridos, contados da data da devolução definitiva do espaço de concessão e do pagamento da última parcela do compromisso da concessão, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Parágrafo Segundo: No caso de rescisão do contrato motivada por sua inexecução total ou parcial por parte da CONCESSIONÁRIA, a garantia será executada para ressarcimento à CONCEDENTE dos valores das multas e indenizações devidos, além de sujeitar-se a CONCESSIONÁRIA a outras penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro: No caso de interesse das partes na prorrogação do contrato, a CONCESSIONÁRIA deve renovar a garantia, na forma do caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 24 de NOVEMBRO de 2017.


Guilherme Krause Alves
Pró-Reitor de Administração em exercício
Portaria nº 353/2017
Jair Napoleão Filho
Pró-Reitor de Administração
CPF n.º 342.374.379-49


Sérgio Murilo de Sousa
Representante da Contratada
CPF nº 753.127.439-68

TESTEMUNHAS:


Nome: RAFAEL SOUZA DA ROSA
CPF: 054.500.939-18


Nome: FRANCISCO DONATO DA SILVA
CPF: 572.942.169-91